

PORTARIA Nº 005/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Regulamenta o ingresso e a permanência de animais dentro das dependências da instituição e dá outras providências.

O **Diretor Geral**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando que:

I. O ingresso de animais de qualquer porte, dentro das dependências da instituição, possa causar transtornos e danos a sua comunidade acadêmica, inclusive com a possibilidade de transmissão de doenças infectocontagiosas;

II. O ingresso e a permanência de animais são proibidos em locais públicos e privados, nos termos da Lei nº 11.126/2005, regulada pelo Decreto nº 5.904/2006, em especial, em locais em que há consumo de alimentos, assim determinado por legislação específica;

III. Que portadores de deficiência visual têm autorização para serem guiados por cães-guia;

IV. Que o interesse coletivo deve sempre preponderar sobre o interesse individual.

RESOLVE:

Art. 1º. fica expressamente proibida a entrada e permanência de animais, de qualquer espécie e porte, nas dependências externas e internas da instituição.

Parágrafo 1º: fica autorizada a entrada e permanência de animais nas dependências externas e internas da instituição somente no caso de cães-guia que estejam orientando, naquele momento, pessoas portadoras de deficiência visual, total ou parcial.

Parágrafo 2º: qualquer funcionário credenciado da instituição, em especial a segurança privada, está autorizado a promover os atos necessários para a proibição e retirada do animal que, porventura, tentar ou adentrar dependências da Faculdade ESUP.

Art. 2º. em caso de infração de qualquer das situações previstas nessa Portaria acarretará instauração de procedimento administrativo contra o infrator, nos termos do Regimento Interno desta Instituição.

Art. 3º. Essa Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as Portarias anteriores em sentido contrário.

Cumpra-se.

Luiz Antônio Ribeiro de Sousa

Diretor Geral